



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001583/14	14/10/2014 11:30:56	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00308793-9 / LEONARDO MOURÃO CERQUEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 940.992.606-82
2.3 Endereço: RUA MINAS NOVAS, 38 APTO 601	2.4 Bairro: CRUZEIRO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.310-090
2.8 Telefone(s): (31) 9113-6888	2.9 E-mail: leomouraocerqueira@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00308793-9 / LEONARDO MOURÃO CERQUEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 940.992.606-82
3.3 Endereço: RUA MINAS NOVAS, 38 APTO 601	3.4 Bairro: CRUZEIRO
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 30.310-090
3.8 Telefone(s): (31) 9113-6888	3.9 E-mail: leomouraocerqueira@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cascata	4.2 Área Total (ha): 62,4500
4.3 Município/Distrito: ESMERALDAS/Mg	4.4 INCRA (CCIR): 000051903221-0

4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44294	Livro: 2	Folha:	Comarca: ESMERALDAS
--	----------	--------	---------------------

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		2,0500			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		9,9500	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		9,9500	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)			
Cerrado		7,7500			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)			
Cerrado		7,7500			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6) Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	570.490 7.825.094		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)		
Pecuária			7,7500		
	Total		7,7500		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde		
LENHA FLORESTA NATIVA			100,00		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito Baixa.**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. HISTÓRICO:**

- Data da formalização: 13/10/14
- Data do pedido de informações complementares:
- Data da vistoria: 08/06/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 26/06/2020

2. OBJETIVO:

Análise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental com supressão de 9,95 ha de vegetação nativa caracterizada como vegetação antropizada, para ampliação da área de pastagem na Fazenda Cascata, localizada no município de Esmeraldas/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**3.1. Do Imóvel Rural**

A propriedade está localizada na zona rural do município de Esmeraldas Possui área total de 62,45 ha de acordo com o último levantamento topográfico e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas sob matrícula nº 44.294, livro 02, sendo de propriedade do Sr. Leonardo Mourão Cerqueira e outros.

Está inserida no Bioma Cerrado. A cobertura vegetal da propriedade é composta de 44,24 ha com remanescente de vegetação nativa (FESDM); 0,3707 hectares são classificados com lâmina d'água, e 18,6154 ha com áreas com uso do solo consolidado com formação aberta com árvores isoladas em pastagens.

Os estudos apresentados foram elaborados considerando dados secundários, e não foram apontadas espécie da fauna protegida que ocorrem na região onde o empreendimento está localizado. De acordo com informações, não foram relacionadas espécies ameaçadas de extinção.

O solo de ocorrência na área é classificado por argissolo vermelho amarelo e cambissolo. A topografia na área da propriedade se apresenta ondulado, e declividade variando de 3 a 8%.

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

3.2. Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente está localizada às margens de um curso d'água denominado Córrego da Mata. A área de APP ocupa 2,05 ha, e encontra-se em bom estado de conservação da vegetação natural. Outros corpos d'água, de característica intermitente, fluem na época de chuvas, para o Ribeirão Macacos/ São João e este para o Rio Paraopeba, na Bacia do Rio São Francisco.

Na propriedade também foi identificado 03 lagoas artificiais cuja soma das áreas é inferior a 1 há, e por esta razão não constituem áreas de preservação permanente.

A intervenção requerida não incidirá sobre a área de Preservação permanente.

3.3. Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3124104-06FB55774C3A43D2A2ABBF3D7F43CEF1

- Área total: 62,45 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 12,51 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 2,05 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 0,000 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 12,51 ha

() A área está em recuperação: 0,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 há

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-02/44.294 do CRI de Esmeraldas

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos da área de reserva legal: RL 01 com 9,46 há e RL 02 com 3,05 há

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações sobre localização e status da Reserva Legal prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a ampliação da área de pastagem para a bovinocultura, é constituída de 03 fragmentos distintos, totalizando 09,95 ha:

- O Fragmento 01 – Com área de 07,75 ha, localiza-se nas imediações das coordenadas UTM 23 k 570515.00 m E e 7825075.00 m N. A vegetação é caracterizada como formação aberta, com árvores isoladas, que se apresenta adensada formando manchas de formação florestal em estágio inicial de regeneração. Dentre as espécies que ocorrem no fragmento 01 foram encontradas: Sucupira; Jacarandá; Capitão; entre outras espécies típica de áreas abertas.

- Os Fragmentos 02 e 03 – Somam uma área de 02,20 ha, localizam-se no outro extremo da propriedade nas imediações das coordenadas UTM 23 k 570954,82 E e 7824876,40 N (fragmento 02) e 5710982,10 E e 7824862,98 N (fragmento 03). Ambos apresentam vegetação característica de Floresta estacional Semideciduosa Montana em estágio MÉDIO de regeneração natural e nos termos do artigo 23 da Lei 11.428/2016, em área rural, passível de autorização nos casos de utilidade pública e interesse social, o que não é o caso deste empreendimento. Estas áreas já haviam sofrido intervenção ambiental sem autorização do órgão

ambiental competente e desta forma foi lavrado pela Polícia Florestal o Auto de Infração nº 76005/2016 e devidamente quitado conforme DAE nº 1300433751411. A autuação não foi providenciada por esta analista uma vez que a área já havia sido autuada anteriormente. No entanto no âmbito do Processo de Auto de Infração não houve solicitação de reabilitação da área de APP, e esta necessita de recomposição conforme a legislação pertinente. Assim, com objetivo de atender ao Decreto 47.749-19, artigo 38, inciso "I" solicitamos medida condicionante ao DAIA: reconstituição da cobertura vegetal nesta área está estabelecida através do cercamento da área de preservação permanente para viabilizar a regeneração natural, junto a borda das áreas com vegetação natural remanescente.

A topografia é suave ondulado, com declividade de 12,8°, calculada conforme informações topográficas apresentadas. A área de intervenção pretendida no fragmento 01 não se caracteriza como área restrita nos termos do artigo 38, Inciso III, do Decreto 47.749/19.

Não foi constatada presença espécies imunes de corte por legislação específica ou vulneráveis conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

A área de intervenção pretendida representa 11,61 % da propriedade, e o rendimento lenhoso previsto é de 100,00 m³ de lenha nativa, conforme parâmetros da Lei 47.837/20. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizada na propriedade.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

Bioma: Cerrado

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual

Vulnerabilidade Natural: não se aplica

Erodibilidade: Alta

Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa

Unidade de Conservação: Não inserido

Quanto à supressão de Floresta Estacional semidecidual em estágio médio de regeneração (Fragmentos 2 e 3), deve ser considerado o disposto no art. 23 da Lei 11.428/2016. Considerando tratar-se de área rural, a intervenção requerida é passível de autorização nos casos de utilidade pública e interesse social, sendo que a formação de pastagem não se enquadra nestes termos.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel :

A atividade desenvolvida, ampliação de área de pastagem, se enquadra na classe G-02-07-0 e se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Bovinocultura
- Classe do empreendimento: G-02-07-0
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal
- Número do documento: Não se aplica

4.3. 4.2. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 08/06/2020. Estiveram presentes além desta parecerista, o encarregado da Fazenda Cascata, o Sr. Luciano Alves. Não foram verificadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

Durante a vistoria constatou-se intervenção ambiental não autorizada na vegetação existente, nos fragmentos 02 e 03, já devidamente autuada pela Polícia Militar de Meio Ambiente.

Não foi verificada presença de cursos d'água ou nascentes no fragmento 01. No entanto, próximo aos fragmentos 02 e 03 foram observadas linhas de drenagens que sinalizam possível a ocorrência de curso hídrico intermitente, com provável ressurgência de águas na época de chuvas. Nesta área a presença de remanescente florestal é fator que contribui para a regeneração natural, sendo necessário a implantação de cerca de arame para a reconstituição vegetal.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos. Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas de afugentamento e proteção à fauna durante a atividade de supressão da vegetação, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso. A atividade não compromete a função ambiental do imóvel, uma vez que as áreas de preservação permanente encontram-se bem vegetadas e a reserva legal está em perfeito estado de conservação.

5. ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos PARCIALMENTE FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 7,75 ha de vegetação nativa característica do bioma Mata Atlântica, em estágio Inicial de regeneração natural e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo estimado em 100,00 m³ de lenha nativa a ser utilizada na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional da URFBio Metropolitana.

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção / 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 5) Executar o cercamento da área de APP para fins de recuperação por regeneração natural da intervenção não autorizada em APP. Prazo: Até 60 dias após a emissão do DAIA / 6) Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação da regeneração natural. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período . Prazo: Anualmente durante a vigência do DAIA/ 7) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 8 de junho de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER